



**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 107/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 107/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A
EMPRESA DB STORE COMÉRCIO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DB STORE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, sediada na Rua das Mangueiras, nº 520, Bairro CDI, Balsas/MA, inscrita no CNPJ/MF: 31.186.217/0001-61, neste ato representada pela Sra. Deuzilene Soares Barros, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 000034213494-9 SSP/MA e CPF nº 551.416.093-91, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 046/2021, Pregão nº 015/2021, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato em decorrência de desistência dos itens classificados no Pregão Presencial nº 015/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA, conforme palhinha em anexo de especificações e quantitativos ofertados pela empresa LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA EIRELI – ME, em decorrência de desistência dos itens classificados no Pregão Presencial nº 015/2021.

1.2. A Planilha em anexo ao Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A descrição e quantidades do objeto deste contrato constam na planilha em anexo ao instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/04/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

01/05



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 139.136,70 (cento trinta e nove mil e cento trinta e seis reais e setenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3390.39.00 Mat. de consumo

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.1005.2037.0000 Man. das atividades adm. da educação
3.3390.30.00 Mat. de consumo

09 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3390.30.00 Mat. de consumo

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3390.30.00 Mat. de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

02/05



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993; e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

03/05



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 19 de abril de 2021.

04/05



LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM:875581493 04
Assinado digital por LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM:87558149304
LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

DB STORE COMÉRCIO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

- EPP

CNPJ/MF: 31.186.217/0001-61

SRA. DEUZILENE SOARES BARROS
CONTRATADA

JOQUEBEDE NEROS DE CARVALHO ALVES
JOQUEBEDE NEROS DE CARVALHO ALVES

CPF: 607.104.503-70

FISCAL DE CONTRAT

**FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA N° 050/2021**

PORTARIA N° 050/2021

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

Ana Carine dos S. Cardoso CPF: 063.449.473-70

2. Ewilme Silveira CPF: 050.104.153-21

**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

ITENS OFERTADOS PELA EMPRESA: LEIANE DE ANDRADE SANTOS EIRELI - ME

À EMPRESA: D B STORE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP					
IT	QTD	DESCRÍÇÃO	VALOR FINAL	TOTAL	
2	3	Alfinete colorido 8mm	R\$ 48,00	R\$ 144,00	
18	130	Bexiga balão gigante nº 40 sortido	R\$ 11,70	R\$ 1.521,00	
19	500	Bexiga de aniversario nº 7 liso sortido	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00	
24	200	Bolinhas Para Piscina	R\$ 1,30	R\$ 260,00	
28	80	Cabeças de palhaços grande. Dimasões 8x6,5cm	R\$ 12,00	R\$ 960,00	
41	150	Cartolina cores variadas 150g. Dimensões: 50x66cm	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00	
45	103	Clips para papeis galvanizado nº 6/0	R\$ 3,90	R\$ 401,70	
61	91	Envelope saco kraft natural 80g. Tam. 24x34cm	R\$ 40,00	R\$ 3.640,00	
89	710	Folha de EVA estampado sortidos 60x40cm 2mm	R\$ 33,00	R\$ 23.430,00	
97	17	Grampeador de mesa 26/6 25 folhas, armazena até 100 grampos. Dimensões: 20,1 x 5x 9,5cm	R\$ 60,00	R\$ 1.020,00	
124	80	Molha dedos 12g para manuseio de papéis	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00	
143	205	Papel sulfite A4 colorido chamequinho	R\$ 210,00	R\$ 43.050,00	
172	60	Saco para presente metalizado estampado 25x37cm	R\$ 28,50	R\$ 1.710,00	
185	325	TNT estampado	R\$ 150,00	R\$ 48.750,00	
			RS	139.136,70	